

Indicações geográficas de vinhos brasileiros



João Carlos Taffarel | Angela Rossi Marcon

Indicações Geográficas de Vinhos Brasileiros

João Carlos Taffarel – Vitivicultor | Angela Rossi Marcon - Professora, Dra. Biotecnologia Enológica

O tema das Indicações Geográficas (IG's) não é contemporâneo. Desde os primórdios na antiga Grécia (século IV), há relatos de produtos que fazem relação com o lugar de origem como os vinhos de Corinto, as amêndoas de Naxos, o mel da Sicília e o mármore de Paros, enquanto no Império Romano, sob o reinado de Augustus, eram conhecidas as tâmaras do Egito, o presunto de Gália, as ostras de Brindisi e o mármore de Carrara. Na Bíblia, existem relatos de proteção de produtos como o vinho em Gedi (Cânticos I, 14), o cedro do Líbano (Cânticos III, 19 e Reis V, 6) que utilizavam uma espécie de sobrenome para produtos de diferentes origens, onde esta qualidade e diferenciação eram reconhecidas pelos consumidores (BRUSH, 2011; HATCHUEL, 2018, BERTOZZI, 1995, VALENTE et al., 2012).

Desta maneira, com o passar do tempo, surgem, nas ânforas de vinho, signos e selos, que normalmente eram desenhos em argila feitos nas hastes das ânforas que determinavam de onde aquele produto era proveniente e a quem pertencia e, posteriormente, outros produtos começaram a fazer o mesmo (VALENTE et al., 2012). Tal reconhecimento tornava esses produtos mais valorizados (impulsionados pela qualidade) e, conseqüentemente, instigava as falsificações. Esse fato levou os produtores da época a criarem mecanismos que podiam inibir essas fraudes como forma de prevenção a algum tipo de falsificação. Assim se estabelecem as primeiras punições para quem fraudasse o uso dos signos, as falsas indicações de proveniências e a usurpação de signos individuais (ALMEIDA, 2010, p. 38-39). O Código de Hamurabi, criado pelo sexto rei da Suméria Hamurábi, da primeira dinastia babilônica, no século XVIII, na Mesopotâmia, possui 282 leis talhadas em rocha de diorito em escrita cuneiforme e a Lei n. 227 foi a primeira lei instaurada no mundo para reprimir quem fizesse mau uso dos sinais (MACEDO, 2019).

Em 1666, na França, foi elaborado o primeiro texto jurídico que se refere a uma denominação de origem, e somente em 1756 a primeira indicação geográfica europeia passou a ser legalmente reconhecida (Douro – Portugal), surgida a partir da Companhia Geral de Agricultura das Vinhas do Alto Douro, pelo futuro Marquês de Pombal.

No Brasil o tema das Indicações Geográficas é bem recente, cujos primeiros estudos iniciaram na década de 1990 pela Embrapa Uva e Vinho. Em 1995, realizou-se o primeiro projeto para o desenvolvimento de uma IG Brasileira relacionada ao vinho. A primeira denominação de origem brasileira foi conquistada em 2002 (DO Vale dos Vinhedos). Hoje o Brasil possui oito IG's reconhecidas (IP Campanha Gaúcha, DO Vale dos Vinhedos, IP Altos Montes, IP Farroupilha, IP Monte Belo, IP Pinto Bandeira, IP Vales da Uva Goethe, IP Vinhos de Altitude de Santa Catarina) e duas em estruturação (Altos de Pinto Bandeira e Vale do São Francisco).

As IGs brasileiras são regulamentadas pela Lei da Propriedade Industrial n. 9.279, de 14 de maio de 1996 (BRASIL, 1996) e pela Instrução Normativa n. 25/2013, de 21 de agosto de 2013, do INPI (INPI, 2013). Considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço (BRASIL, 1996, art. 177). Denominação de Origem é o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (BRASIL, 1996, art. 178) (FLORES et al. 2019).

Além das indicações geográficas brasileiras relacionadas ao vinho, temos mais de 42 IG's registradas no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), sendo 34 Indicações de Procedência e 8 Denominações de Origem relacionadas a diversos produtos e também à herança histórico-cultural que é intransferível. Essa herança abrange vários aspectos relevantes como área de produção definida, tipicidade, autenticidade

com que os produtos são desenvolvidos e a disciplina quanto ao método de produção, garantindo um padrão de qualidade. Tudo isso confere uma notoriedade exclusiva aos produtores da área delimitada. Entre alguns destes produtos, temos o café do cerrado de Minas, o queijo da Serra da Canastra, as rendas da Divina Pastora, o artesanato de Goiabeiras, os calçados de Franca, a pedra cinza do Rio de Janeiro, a renda de renascença do Cariri Paraibano, cacau em amêndoas de Linhares (OLIVEIRA et al, 2017).

1.1 Indicação de Procedência Vale dos Vinhedos

A primeira IG reconhecida no Brasil foi estruturada e desenvolvida com o objetivo de dar ordenamento, desenvolvimento e competitividade ao setor. Em 1995, com a criação da APROVALE (Associação dos Produtores de Uvas do Vale dos Vinhedos), através da manifestação de interesse por iniciativa própria dos produtores e com o estímulo da Embrapa Uva e Vinho, estabelece as condições organizacionais junto aos produtores do Vale dos Vinhedos para o desenvolvimento da primeira indicação geográfica brasileira. Assim, com a aprovação do projeto, a Embrapa juntamente com a Aprovale, Universidade de Caxias do Sul (UCS) e FAPERGS (Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul) iniciam os estudos.

As primeiras etapas do desenvolvimento da Indicação Geográfica foram focadas no zoneamento vitivinícola com a caracterização, quantificação, qualificação e delimitação da área geográfica, estruturando-se para a modalidade de Indicação de Procedência (IP Vale dos Vinhedos).

Paralelamente a estes estudos, foi criado o regulamento de uso que dá as diretrizes de produção e uso da marca. Esse regulamento de uso é validado pela criação e operacionalização do conselho regulador, onde foram elaborados os primeiros vinhos conforme as especificações deste regulamento, cujo conteúdo foi encaminhado para registro no INPI. Em 2002, foi obtido então o reconhecimento pelo INPI da IP Vale dos Vinhedos sendo oficialmente a primeira Indicação Geográfica do Brasil.

O regulamento de uso que é elaborado por cada indicação geográfica deve fazer menção às regras impostas para o reconhecimento da IP, como área delimitada para a produção da uva, quantidade limitada de produção por hectare, padrões de identidade e qualidade diferenciados para a vinificação, produtos vinícolas autorizados, análise sensorial para aprovação de todos os vinhos que desejam obter a IP, elaboração, maturação e engarrafamento obrigatório na área geográfica delimitada. Em meados de 2007, a IP Vale dos Vinhedos passa a integrar a lista de países com Indicação Geográfica de vinhos, publicado de acordo com o Artigo 54 (4) do Conselho de Régulation (EC) n.1493/1999 da União Europeia.

Em 2004, a APROVALE solicita demanda junto à Embrapa Uva e Vinho para reconhecer a região do Vale dos Vinhedos com uma Denominação de Origem, o qual conseguiu o reconhecimento em 2012.

A produção de uvas e a elaboração dos vinhos ocorrem exclusivamente na região delimitada do Vale dos Vinhedos, em uma área de 72,45 km² localizada nos municípios de Bento Gonçalves, Garibaldi e Monte Belo do Sul.

Vinhedos.

1.1.1 Produtos permitidos na DO Vale dos Vinhedos

Os espumantes deverão ser elaborados exclusivamente pelo “Método Tradicional”, nas classificações Nature, Extra-brut ou Brut. As variedades permitidas são Chardonnay e/ou Pinot Noir.

As variedades permitidas para elaboração de vinhos finos brancos são Chardonnay de uso obrigatório, podendo ter corte com a Riesling Itália. Para os vinhos finos tintos secos, variedades permitidas: Merlot é obrigatória para os vinhos finos tintos, podendo ter cortes com vinhos de uvas Cabernet Sauvignon, Cabernet Franc e Tannat.

1.2 IP Pinto Bandeira

Paralelamente à já criada IP Vale dos Vinhedos, outras associações de produtores surgem com os mesmos propósitos de promover o desen-

volvimento local e regional.

No ano de 2001 com a criação da ASPROVINHO (Associação dos Produtores de Vinho de Pinto Bandeira), os produtores começaram a se articular e em 2002 formalizam o pedido junto à Embrapa Uva e Vinho para estruturação de uma Indicação Geográfica para vinhos finos da região. Com a internalização dos produtores, tais como visitas, reuniões técnicas, formou-se um grupo de trabalho envolvendo as instituições Asprovinho, Embrapa Uva e Vinho, Embrapa Clima Temperado, UCS, UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul), Finep (Financiadora de Estudos e Projetos) e Fagro (Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Agronegócio Brasileiro) para desenvolver o Regulamento de Uso da IP.

Após a elaboração de todos os documentos e regulamentos, em 2008 ocorre o pedido de reconhecimento da IP e protocolo do mesmo junto ao INPI cujo reconhecimento e a chegada dos primeiros vinhos com IP ocorreram em 2010.

A área geográfica delimitada da IP Pinto Bandeira possui 81,38 km², estando localizada nos municípios de Pinto Bandeira, Farroupilha e Bento Gonçalves. Para a obtenção da IP, no mínimo, 85% das uvas devem ser produzidas nesta área.

1.2.1 Produtos permitidos na IP Pinto Bandeira

Os espumantes finos são elaborados exclusivamente pelo “Método Tradicional” com as seguintes variedades permitidas: Chardonnay, Pinot Noir, Riesling Itálico e Viognier.

Para os vinhos finos brancos secos, as variedades permitidas são: Chardonnay, Gewurztraminer, Malvasia Bianca, Malvasia de Candia, Moscato Branco, Sauvignon Blanc, Moscato Giallo, Viognier, Peverella, Riesling Itálico, Sémillon e Trebbiano.

Para a elaboração do Moscatel espumante, são permitidas as variedades: Moscato Branco, Moscato Giallo, Moscatel Nazareno, Moscato de Alexandria, Malvasia de Candia e Malvasia Bianca.

Os vinhos finos tintos devem ser elaborados com as variedades An-

celotta, Cabernet Franc, Cabernet Sauvignon, Merlot, Tannat, Sangiovese, Pinotage e Pinot Noir.

1.3 IP Monte Belo

No ano de 2003, surge a Associação dos Vitivinicultores de Monte Belo do Sul (Aprobelo) e, em 2004, manifesta à Embrapa Uva e Vinho a intenção no desenvolvimento de uma indicação geográfica, que após uma análise inicial, constitui-se um grupo de trabalho com a participação de representantes da Aprobelo, Embrapa e UCS, que no mesmo período é elaborado e aprovado projeto junto à Finep para o desenvolvimento da IP. Com parceria da Embrapa Clima Temperado, UFRGS e FAGRO, iniciaram-se os trabalhos de caracterização do relevo e da geologia; mapeamento de solos, caracterização climática, caracterização vitícola, caracterização química e sensorial dos vinhos comerciais e experimentais, caracterização da paisagem vitícola; delimitação da área geográfica da IP Monte Belo e o desenvolvimento da primeira versão do Regulamento de Uso.

Em 2013, juntamente ao INPI obteve-se o suporte à etapa final de reconhecimento da IP, validação do Regulamento de Uso (R.U.) da IP, desenvolvimento das normativas de controle, operacionalização no Conselho Regulador com abertura dos primeiros processos de qualificação de vinhos comerciais, elaboração das notas técnicas e finalmente o reconhecimento e depósito da IP Monte Belo.

A área delimitada da IP Monte Belo tem um total de 56,09 km², estando 80% no município de Monte Belo do Sul e o restante nos municípios de Bento Gonçalves e Santa Tereza. Cem por cento das uvas utilizadas na elaboração dos vinhos devem ser produzidas na área delimitada.

1.3.1 Produtos permitidos na IP Monte Belo

Os espumantes finos brancos e rosados poderão ser elaborados pelo Método Charmat ou Tradicional (mínimo 9 meses de autólise de leveduras) com as seguintes variedades: mínimo de 40% de Riesling Itá-

lico e de 30% de Pinot Noir, máximo de 30% de Chardonnay e 10% de Prosecco (Glera).

O moscatel espumante, branco ou rosado deve ser elaborado com pelo menos 70% de uvas moscato, podendo ser: Moscato Branco, Moscato Giallo, Moscato de Alexandria, Moscato de Hamburgo, Malvasia Bianca e Malvasia de Cândia.

As variedades permitidas para vinhos finos tintos secos são: Merlot, Cabernet Franc, Cabernet Sauvignon e Tannat, os quais devem ter no mínimo 85% de vinho da uva do varietal. O vinho tinto assemblage pode conter 40% de Merlot, mais cortes de, no máximo, 40% de Cabernet Sauvignon, 30% de Cabernet Franc e 15 % de Tannat, Egiodola ou Alicante Bouschet.

Os vinhos finos brancos secos podem ser elaborados com as variedades: Riesling Itálico ou Chardonnay, os quais devem ter no mínimo 85% de vinho da uva do varietal. Os brancos assemblage possuem no mínimo 60% de Riesling Itálico e 20% de Chardonnay.

1.4 IP Farroupilha

No ano de 2005 surge a Associação Farroupilhense de Produtores de Vinhos Espumantes, Sucos e Derivados (AFAVIN), que manifesta à Embrapa Uva e Vinho a intenção no desenvolvimento de uma indicação geográfica e, em 2009, é elaborado e aprovado o primeiro projeto junto à Embrapa para o desenvolvimento da IP em parceria com UCS, Embrapa Clima temperado e Universidade Federal do Rio Grande do Sul culminando com o depósito em 2014 junto ao INPI. O pedido da IP Farroupilha foi deferido e publicado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial no dia 14 de julho de 2015, e tornou-se a quinta Indicação Geográfica na modalidade de Indicação de Procedência de Vinhos Finos do Brasil.

A Indicação de procedência de Farroupilha é focada exclusivamente na produção de vinhos moscatéis, sendo que a área delimitada apresenta a maior produção de uvas moscatéis do Brasil para processamento. A

principal variedade é conhecida por ‘Moscato Branco’, que supostamente foi introduzida na década de 1930 e até o presente momento não existem relatos de produção em outros países. A IP Farroupilha responde por cerca da metade da produção da casta no país, porém outras variedades que possuem o sabor moscatel também são permitidas.

A área geográfica delimitada é de 379 km², 99% localizada no município de Farroupilha, com pequenas áreas em Caxias do Sul, Pinto Bandeira e Bento Gonçalves. Uma das curiosidades desta delimitação da IP é possuir uma área de 129 km² para a produção de uvas moscatéis. Para a obtenção do selo, os vinhos devem ser elaborados com 85% de uvas provenientes dessa região. A elaboração, o engarrafamento e o envelhecimento dos vinhos também devem ser feitos na origem (espumantes e frisantes podem ser engarrafados nos municípios limítrofes da IP). Existem padrões para a elaboração de cada tipo de vinho, com controles analíticos e sensoriais. Os vinhos são autorizados para comercialização somente após passarem pelos controles do Conselho Regulador da IP, que atesta a conformidade dos produtos em relação aos requisitos do Regulamento de Uso e cada garrafa de vinho da IP possui um selo de controle numerado, o que possibilita a rastreabilidade dos produtos.

1.4.1 Produtos elaborados na IP Farroupilha

Vinhos finos moscatéis, incluindo moscatel espumante Branco e Rosé, vinho fino tranquilo branco moscatel, frisante moscatel, licoroso moscatel, mistela e brandy de moscatel.

As variedades permitidas são: Moscato Branco, Moscato Bianco, Malvasia de Cândia, Moscato Giallo, Moscatel de Alexandria, Malvasia Bianca, Moscato Rosado e Moscato de Hamburgo.

1.5 IP Altos Montes

Em 2002 surge a Associação de Produtores de Vinhos dos Altos Montes (Apromontes), e em 2005 iniciaram as tratativas para os estudos da Indicação Geográfica. Em conjunto, a Embrapa Uva e Vinho, Ibravin,

UCS, UFRGS e SEBRAE iniciaram os estudos e execução do projeto que possibilitou o desenvolvimento da Indicação de Procedência Altos Montes. Realizaram a caracterização do relevo e da geologia, zoneamento edáfico, zoneamento climático, caracterização vitícola, caracterização química e sensorial dos vinhos, estudo da paisagem, delimitação da área geográfica da IP Altos Montes, desenvolvimento e definição do Regulamento de Uso e do Sistema de Controle da IP, operacionalização e validação do Conselho Regulador. E em 2012 foi realizado o depósito do pedido de reconhecimento da IP Altos Montes junto ao INPI onde no ano de 2013 obteve-se o reconhecimento da IP Altos Montes.

Com altitudes entre 570 e 885 m, nos municípios de Flores da Cunha e Nova Pádua, na Indicação de Procedência Altos Montes, as temperaturas dessa região são mais amenas e a interação com os solos e as culturas possibilitam um período mais longo e mais tardio de maturação em relação à média da Serra Gaúcha.

A área geográfica delimitada é de 173,84 km², sendo que no mínimo 85% das uvas devem ser produzidas na área delimitada. A produção dos vinhos também deve ser concentrada na área delimitada.

1.5.1 Produtos permitidos

Os espumantes finos podem ser brancos e rosados: variedades Chardonnay, Pinot Noir, Riesling Itálico e Trebbiano;

O moscatel espumante pode ser branco ou rosado elaborado com as variedades Moscato Branco, Moscato Bianco R2, Moscato Giallo, Moscato de Alexandria e Malvasias.

Os vinhos finos tintos secos são elaborados com as variedades Cabernet Franc, Merlot, Ancellotta, Cabernet Sauvignon, Pinot Noir, Refosco, Marselan e Tannat;

Os vinhos finos brancos secos são elaborados com as variedades Riesling Itálico, Malvasia de Candia, Chardonnay, Sauvignon Blanc, Gewurztraminer e Moscato Giallo.

Os vinhos finos rosados secos podem ser elaborados com as varie-

dades Pinot Noir e Merlot.

1.5 IP Vales das Uvas Goethe

No ano de 2002 foi fundada a Associação dos Produtores da Uva e do Vinho Goethe (PROGOETHE), onde inicia o processo de estruturação da Indicação de Procedência, contando com o apoio do SEBRAE/SC, da EPAGRI e da UFSC. No ano de 2008, o governo do Estado de Santa Catarina promulga a lei estadual nº 14.389, que denomina “Vales da Uva Goethe” a região compreendida entre os municípios de Urussanga, Pedras Grandes, Morro da Fumaça, Içara, Cocal do Sul, Treze de Maio, Orleans e Nova Veneza entre as Encostas da Serra Geral e o Litoral Sul Catarinense. A associação PROGOETHE é declarada utilidade pública pelo município de Urussanga, através da lei municipal nº 2.321. Em 2010, a PROGOETHE protocola o pedido de registro da IP Vales da Uva Goethe junto ao INPI. E no ano de 2012 o INPI reconhece a Indicação de Procedência Vales da Uva Goethe. É implantado o Conselho Regulador da IP Vales da Uva Goethe, responsável pela gestão da indicação geográfica.

Vales da Uva Goethe foi a primeira Indicação de Procedência do Estado de Santa Catarina a obter o registro junto ao INPI.

Dentro desta delimitação existe uma área chamada “Vales da Uva Goethe”, com 458,9 km², localizada nas bacias do Rio Urussanga e do Rio Tubarão, na qual deve ser produzida a uva utilizada na elaboração dos produtos da IP.

A elaboração dos vinhos da IP se dá exclusivamente com uvas da variedade Goethe (originalmente designada como “Roger’s 01”, a Goethe foi obtida nos EUA no século XIX, a partir do cruzamento entre as variedades Moscato de Hamburgo e Carter) e seus clones, como Goethe Primo (mutação da Goethe ocorrida em Urussanga na década de 1950). Seus vinhedos são tradicionalmente cultivados em sistema latada e os vinhos são elaborados e engarrafados essencialmente na área geográfica delimitada. Uma particularidade é a permissão para a elaboração de espumantes pelo método tradicional ou charmat com a variedade *Vitis*

americana.

Os produtos elaborados nesta IP são: vinhos brancos, seco, suave ou demi sec, vinho branco leve seco, suave ou demi sec, vinho espumante brut ou demi-sec método Champenoise ou Charmat.

1.6 IP Campanha Gaúcha

A década de 1980 marca o surgimento dos primeiros investimentos relevantes na vitivinicultura da região da Campanha Gaúcha. Nos anos de 2000, a região teve um aumento importante dos investimentos em vinhedos e vinícolas, dessa forma disseminando a produção para diversos municípios da Campanha Gaúcha.

Em 2010, criou-se a Associação dos Produtores de Vinhos Finos da Campanha Gaúcha e, no ano de 2013, deu-se início o projeto de estruturação da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha. No período de 2013 a 2017, o projeto possibilitou obter, além de diversos avanços tecnológicos, a delimitação da área geográfica e a respectiva caracterização dos fatores naturais e dos fatores humanos associados à vitivinicultura; definição do Regulamento de Uso, estabelecimento do Plano de Controle para os produtos da IP, descrição dos processos de elaboração e das características físico-química e sensoriais dos vinhos e comprovação do renome da Campanha Gaúcha como região produtora de vinhos finos. Em 2017, o pedido de registro da IP Campanha Gaúcha é protocolado junto ao INPI e, em 2020, a Indicação de Procedência de Vinhos da Campanha Gaúcha é reconhecida.

É considerada a região produtora mais quente e com menor índice pluviométrico do Sul do Brasil. A área de vinhedos com variedades *Vitis vinifera* é cultivada tradicionalmente em espaldeiras.

Situada no bioma Pampa do estado do Rio Grande do Sul, a área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha possui 44.365 km² a oeste-sudoeste do Rio Grande do Sul, localizada entre as seguintes coordenadas: ao norte, 28°50'53" de latitude sul e 56°06'27" de longitude oeste; ao sul, 31°57'31" de latitude sul e 53°57'06"

de longitude oeste; a leste, 31°24'02" de latitude sul e 53°33'36" de longitude oeste; a oeste, 30°11'36" de latitude sul e 57°38'37" de longitude oeste. A região é contornada pelas regiões da Serra do Sudeste, Depressão Central e Missões e pelos limites de fronteira com a Argentina e o Uruguai. Os municípios e distritos que a compõem a IP são os limites político-administrativos definidos pelo IBGE, em 2015.

1.6.1 Produtos elaborados na IP Campanha Gaúcha

Vinho fino branco tranquilo, vinho fino rosado tranquilo, vinho fino tinto tranquilo, vinho espumante.

As cultivares autorizadas são: uvas tintas - Alfrocheiro, Alicante Bouschet, Alvarinho, Ancellotta, Barbera, Cabernet Franc, Petit Verdot, Cabernet Sauvignon, Chardonnay, Chenin Blanc, French Colombard, Gamay, Grenache, Ruby Cabernet, Sangiovese, Pinot Noir, Pinotage Longanesi, Syrah, Tannat, Tempranillo (Tinta Roriz), Aragones, Touriga Nacional Malbec, Marselan e Merlot; uvas brancas - Gewurztraminer, Moscato Branco (Moscato Petit Grain), Moscato de Hamburgo, Moscato Giallo, Pinot Grigio (Pinot Gris), Riesling Itálico, Riesling Renano, Sauvignon Blanc, Sémillon, Trebbiano (Saint Emilión) e Viognier.

1.7 IP Vinhos de Altitude de Santa Catarina

No ano de 2005 surge a Associação Catarinense dos Produtores de Vinhos Finos de Altitude (Acavitis). Em 2013, a Acavitis registra no INPI a marca coletiva para os vinhos finos de altitude de Santa Catarina.

Em 2015 foi criada a Associação "Vinho de Altitude – Produtores & Associados" que substitui a Acavitis e surge a demanda dos produtores para a estruturação de uma indicação geográfica para os vinhos da região. Em 2017 inicia-se o projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para a estruturação da Indicação de Procedência para os vinhos finos de altitude de Santa Catarina em parceria interinstitucional entre a Epagri (coordenação), Embrapa Uva e Vinho, Sebrae, UFSC e Associação Vinhos de Altitude – Produtores & Associados.

Em 2020 foi publicado o livro "Vinhos de Altitude de Santa Catari-

na” com a caracterização da região produtora, indicadores e instrumentos para proposição de uma indicação geográfica, resultado do trabalho da Epagri em parceria com a Embrapa Uva e Vinho, UFSC e Sebrae. Em 2021, a região obteve a concessão do registro da IP Vinhos de Altitude de Santa Catarina pelo INPI.

A IP Vinhos de Altitude de Santa Catarina compreende uma região vitivinícola jovem e corresponde a uma delimitação localizada na zona vitivinícola mais fria e de maior altitude do sul do Brasil. Está situada entre as coordenadas 26°31’43” e 28°38’21” de latitude sul, no estado de Santa Catarina. A produção de uvas e vinhos abrange diversos municípios, sendo que os vinhedos estão concentrados em altitudes entre 900 m a 1400 m.

A área geográfica delimitada totaliza 19.676 km² que abrange 29 municípios da região: Água Doce, Anitápolis, Arroio Trinta, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Caçador, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Iomerê, Lages, Macieira, Paineira, Pinheiro Preto, Rancho Queimado, Rio das Antas, Salto Veloso, São Joaquim, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tílias, Urubici, Urupema, Vargem Bonita e Videira.

1.1.7 Produtos autorizados da IP Vinhos de Altitude de Santa Catarina

Vinho fino e vinho nobre branco, rosado e tinto, vinho licoroso, espumante natural, moscatel espumante e brandy.

As variedades autorizadas são: tintas - Aglianico, Cabernet Franc, Cabernet Sauvignon, Nero d’Avola, Petit Verdot, Pignolo, Pinot Noir, Rebo, Refosco dal Pedunco Rosso, Grechetto, Malbec, Marselan, Merlot, Sangiovese, Syrah, Touriga Nacional e Montepulciano; brancas - Moscato Bianco, Moscato Giallo, Chardonnay, Garganega, Gewurztraminer, Ribolla Gialla, Rondinella, Sauvignon Blanc, Sémillon e Vermentino.

1.8 DO Altos de Pinto Bandeira

A estruturação da Denominação de Origem Altos de Pinto Bandeira está sendo desenvolvida em um projeto de PD&I executado pela Embrapa Uva e Vinho com a participação da Embrapa Clima Temperado, Universidade de Caxias do Sul e Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

O setor vitivinícola da região é representado pela Associação dos Produtores de Vinhos de Pinto Bandeira (Asprovinho).

O produto da futura DO Altos de Pinto Bandeira é o espumante fino, elaborado com uvas das variedades Chardonnay, Pinot Noir e Riesling Itálico cultivadas em espaldeira na região da DO.

1.8.1 IP Vale do São Francisco

A estruturação da Indicação de Procedência Vale do São Francisco para vinhos está vinculada ao projeto financiado pelo Ministério de Ciência e Tecnologia / Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e tem as seguintes instituições como executoras: Embrapa Uva e Vinho (coordenação), Embrapa Semiárido, Embrapa Clima Temperado, UCS, UFLA, Universidade Federal de Pelotas (UFP) e Instituto Federal do Sertão. O setor vitivinícola da região é representado pelo “Instituto do Vinho do Vale do São Francisco” (Vinhovaf). O projeto conta, ainda, com outras instituições que participam de diversas pesquisas para apoiar o desenvolvimento tecnológico da vitivinicultura da região do Vale do São Francisco.

Os produtos IP Vale do São Francisco incluem vinhos finos tranquilos branco, rosado e tinto, espumante fino e moscatel espumante.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, A.F.R. *A autonomia jurídica da denominação de origem*. Wolter Kluwer Portugal sob a marca Coimbra editora. Coimbra: Almedina, 2010.

BERTOZZI, L. *Designations of origin: quality and specification*. Food Quality and Preferences, v.6, p.143-147, 1995.

BRASIL. *Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996*. Brasília, DF: Senado Federal,

1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm. Acesso em: 21 nov. 2021.

BRUCH, K. L. *Signos distintivos de origem: entre o velho e o novo mundo vitivinícola*. Tese de Doutorado Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

CAPRA, G. *Da Serra Gaúcha, uma nova Indicação Geográfica para o Brasil*, 2013. *Notícias Embrapa Uva e Vinho*. Disponível em: <https://www.embrapa.br/en/busca-de-noticias/-/noticia/28801109/da-serra-gaucha-uma-nova-indicacao-geografica-para-o-brasil>.

EMBRAPA UVA E VINHO. *Indicações geográficas de vinhos do Brasil*. Disponível em: <https://www.embrapa.br/en/uva-e-vinho/indicacoes-geograficas-de-vinhos-do-brasil/ig-registrada>.

EMBRAPA UVA E VINHO, 2003. *Região de Monte Belo: Indicação de Procedência: vinhos finos tranquilos e espumantes*. Disponível em: <https://www.embrapa.br/uva-e-vinho/busca-de-publicacoes/-/publicacao/975329/regiao-de-monte-belo-indicacao-de-procedencia-vinhos-finos-tranquilos-e-espumantes>

FLORES, C. A.; MANDELLI, F.; FALCADE, I.; TONIETTO, J.; SALTON, M. A.; ZANUS, M. C. *Vinhos de Pinto Bandeira: características de identidade regional para uma Indicação Geográfica*, 2005. Disponível em: <https://www.embrapa.br/uva-e-vinho/busca-de-publicacoes/-/publicacao/541424/vinhos-de-pinto-bandeira-caracteristicas-de-identidade-regional-para-uma-indicacao-geografica>.

FLORES, S. S.; TONIETTO, J., TAFFAREL, J. C. *Painel de Indicadores para Avaliação das Indicações Geográficas de Vinhos Brasileiros*. *Cadernos de Prospecção Salvador*, v. 12, n. 4, p. 997-1009, dezembro, 2019. Disponível em <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/208196/1/27973-124738-2-PB.pdf>

HATCHUEL, E., 2018. *Indicações geográficas e ações de marketing: um estudo sobre o Vale dos Vinhedos (Vale Dos Vinhedos-RS, Brasil) e Luján De Cuyo (Mendoza, Argentina)*. Tese de Doutorado Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação em Agropecuária. Universidade

Federal Rural do Rio de Janeiro Disponível em: <https://tede.ufrrj.br/jspui/bitstream/jspui/4708/2/2018%20-20Elizabeth%20Hatchuel.pdf>

INPI. INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (Brasil). *Instrução Normativa INPI n. 25, de 21 de agosto de 2013*. 2013. Disponível em: [http://www.inpi.gov.br/images/docs/instrucao_normativa_25_indicacoes_geograficas\[2\].pdf](http://www.inpi.gov.br/images/docs/instrucao_normativa_25_indicacoes_geograficas[2].pdf). Acesso em: 20 nov. 2021.

MACEDO, M. *Código de Hamurabi*, 2020. Disponível em <https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/historia/codigo-de-hamurabi>.

OLIVEIRA, H.; GIESBRECHT, R.; MINAS, B.A. DE; GONÇALVES, M. F. W.; SCHWANKE, F. H. *Indicações Geográficas Brasileiras*. Brasília, SEBRAE, INPI, 327 p. 2016. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/backup/arquivos/livro_indicacoes_geograficas_brasileiras.pdf

PANDOLFO, C.; VIANNA, L. F. N. *Vinhos de Altitude de Santa Catarina: Caracterização da região produtora, indicadores e instrumentos para proposição de uma indicação geográfica*. Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), Editado pelo Departamento Estadual de Marketing e Comunicação (DEMC), Florianópolis, 2020, 204 pgs. Disponível em: <http://sistemas.epagri.sc.gov.br/semob/consulta.action?subFuncao=consultaPublicacoesDetalhe&cdDoc=47709>

TONIETTO, J.; ZANUS, M., C.; FALCADE, I.; GUERRA, C. C. *O Regulamento de Uso da Indicação Geográfica Pinto Bandeira Vinhos Finos Tranquilos e Espumantes*. Documentos 83, 2013. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/94886/1/doc083.pdf>

TONIETTO, J.; ZANUS, M. C.; FALCADE, I.; GUERRA, C. C. *O regulamento de uso da indicação geográfica Altos Montes: vinhos finos tranquilos e espumantes*. Documentos 85, 2013. *Embrapa Uva e Vinho*. Disponível em: <https://www.embrapa.br/en/busca-de-publicacoes/-/publicacao/975276/o-regulamento-de-uso-da-indicacao-geografica-altos-montes-vinhos-finos-tranquilos-e-espumantes>

TONIETTO, J.; ZANUS, M. C.; FALCADE, I.; GUERRA, C. C. *O Regulamento de uso da Indicação Geográfica Monte Belo*. Documentos 102, 2016. *Embrapa Uva e Vinho*. Disponível em: <https://www.embrapa.br/uva-e-vinho/>

busca-de-publicacoes/-/publicacao/1063220/o-regulamento-de-uso-da-indicacao-geografica-monte-belo

TONIETTO, J.; GUERRA, C. C.; MANDELLI, F.; SILVA, G. A. da; MELLO, L. M. R. de; ZANUS, M. C.; HOFF, R.; FLORES, C. A.; FALCADE, I.; HASENACK, H.; WEBER, E.; CALZA, A. A.; FAÉ, R. Monte Belo: características da identidade regional para uma indicação geográfica de vinhos. *Embrapa Uva e Vinho. Circular Técnica* 76, 2008. Disponível em: <https://www.embrapa.br/uva-e-vinho/busca-de-publicacoes/-/publicacao/542747/monte-belo-caracteristicas-da-identidade-regional-para-uma-indicacao-geografica-de-vinhos>.

VALENTE, M. E. R.; Perez, R.; Ramos, A. M.; Chaves, J. B. P. Indicação geográfica de alimentos e bebidas no Brasil e na União Europeia. *Tecnologia de Alimentos. Cienc. Rural* 42 (3), 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cr/a/G4h5QWDs78hSpTqvmaqFCcNQ/abstract/?lang=pt>

ZANELLA, V., 2015. Temperatura monitorada em parreirais no Vale dos Vinhedos. *Notícias, Embrapa Uva e Vinho*. Disponível em: <https://www.embrapa.br/web/portal/uva-e-vinho/busca-de-noticias/-/noticia/2573963/temperatura-monitorada-em-parreirais-no-vale-dos-vinhedos>

ZANELLA, V., 2015. Assinatura de contrato garante teste de clones das cultivares de uva mais expressivas em regiões com Indicação Geográfica. *Notícias, Embrapa Uva e Vinho*. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/8645750/assinatura-de-contrato-garante-teste-de- clones-das-cultivares-de-uva-mais-expressivas-em-regioes-com-indicacao-geografica>.





